



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007021/2026-88**

Interessado: **NORMAN EVANDRO TATE BONINO**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04728_2026, lavrado em desfavor de NORMAN EVANDRO TATE BONINO, em razão do excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que o interessado adotou providências para obtenção de autorização de residência, possuindo, contudo, atendimento agendado para 22/09/2026.
3. Entretanto, até o momento de sua saída do território nacional, o procedimento de regularização não havia sido concluído, tampouco havia sido deferida a autorização de residência. O simples agendamento para atendimento não implica, por si só, alteração da classificação migratória ou prorrogação automática do prazo de estada.
4. Dessa forma, permanecia caracterizado o excesso do prazo de estada, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
5. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04728_2026 e a respectiva multa.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 18/08/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147684246&crc=6008022C.
Código verificador: **147684246** e Código CRC: **6008022C**.